



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CHAMADA INTERNA PRODAE N.º 7/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA APOIO ÀS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO

A Pró - Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com os termos do processo protocolado sob o nº 23100.001268/2024-11, torna público o processo de seleção de candidatos à Bolsa Trabalho, com o objetivo de apoiar as ações de comunicação desta Pró - Reitoria.

1. DA FINALIDADE

1.1. Apoiar as ações de comunicação da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Assistência Estudantil (PRODAE), com colaboração técnica da Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM) na produção de material de divulgação dos programas de assistência estudantil, coleta de informações, produção de materiais informativos, gráficos, audiovisuais e com a gestão de mídias sociais.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar 1 (um) bolsista da área de Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas para dar apoio às ações de comunicação da PRODAE.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do bolsista:

a) Produzir materiais de divulgação dos programas de assistência estudantil;

- b) coletar dados sobre alcance das informações dos programas de assistência estudantil;
- c) produzir materiais informativos, gráficos e audiovisuais;
- d) auxiliar na atualização das mídias sociais;
- e) auxiliar na atualização do site da PRODAE/UNIPAMPA;
- f) auxiliar na produção e organização de ações relacionadas à assistência estudantil;
- g) participar das reuniões;
- h) criar conteúdo, usar novas ferramentas de monitoramento do Instagram da PODAE;
- i) produzir materiais gráficos impressos e digitais;
- j) cumprir as demandas solicitadas pela PRODAE, conforme o Plano de Atividades do Bolsista, observando a carga horária semanal;
- k) apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado, e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa, ou por motivo de desligamento;
- l) demonstrar iniciativa, bom desempenho acadêmico, atenção à sua formação e interesse pela atividade;
- m) prestar informações relativas à execução das ações, sempre que solicitado;
- n) realizar outras atividades relativas à área da comunicação.

3.2. São atribuições da PRODAE:

- a) compor a comissão de seleção do bolsista;
- b) divulgar a lista de inscrições homologadas, horários de entrevistas, os resultados provisório e final do processo de seleção, contendo nota de cada critério de avaliação;
- c) instruir o processo específico, a cada etapa, com a documentação gerada na seleção: homologação das inscrições, agendamento das entrevistas, avaliações, resultados provisório e final;
- d) planejar, supervisionar e orientar a execução das atividades do bolsista;
- e) providenciar o desligamento do bolsista quando necessário;
- f) monitorar as atividades exercidas pelo bolsista;
- g) receber e analisar o relatório final;
- h) encaminhar a solicitação de pagamento da bolsa;
- i) certificar o bolsista.

3.3. São atribuições da ASCOM:

- a) compor a comissão de seleção do bolsista;
- b) propiciar treinamento prévio com o bolsista;
- c) realizar assessoria técnica ao bolsista, quando necessário;

d) auxiliar quanto às dúvidas que surgirem no momento do encaminhamento das demandas oriundas da PRODAE.

4. DO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

4.1. O plano de atividades do bolsista, deverá ser elaborado pela PRODAE, em conjunto com a ASCOM e com o bolsista.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Para participar deste processo de seleção, o discente candidato, matriculado regularmente no curso de Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas da Unipampa deverá realizar a inscrição e o envio da documentação exigida, conforme estabelece o subitem 5.2. desta Chamada, para a conta de e-mail prodae.permanencia@unipampa.edu.br, no prazo previsto no subitem 9.2.

5.2. Para a inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o formulário de inscrição (Anexo I) com os dados de identificação e enviar, conforme previsto no subitem 5.1, juntamente com os seguintes documentos:

- a) declaração de disponibilidade de tempo;
- b) cópia do Histórico Acadêmico atualizado (Histórico Escolar Simplificado);
- c) portfólio de trabalhos realizados na área de gestão mídias sociais;
- d) portfólio de produções gráficas.

5.2.1. Os portfólios podem ser apresentados em plataformas digitais que tenham essa finalidade ou em uma pasta de acesso público no Google Drive, OneDrive ou qualquer outro serviço semelhante. O link de acesso deve ser enviado no formulário de inscrição.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. O bolsista selecionado deverá apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

6.2. A seleção do bolsista é atribuição da comissão de seleção indicada pela PRODAE, formada por servidores da PRODAE e da ASCOM.

6.3. A comissão de seleção, devidamente designada para esse fim, é a instância responsável por todo processo de seleção, de certificação, de análise documental e de realização da entrevista, observando, para tanto, o disposto no item 7 desta Chamada.

6.4. As entrevistas individuais terão duração máxima de 15 minutos e poderão ser realizadas por meio de ferramentas/plataformas virtuais, conforme definição e agendamento prévio realizado pela comissão de seleção junto ao candidato, o qual será comunicado via e-mail institucional.

6.5. A pontuação de cada candidato será registrada pela comissão de seleção no Formulário de Avaliação (Anexo III), e será transcrita a média de pontuação de cada critério dos candidatos para a Ata de Avaliação, conforme (Anexo IV).

6.6. As listas de classificados deverão ser publicadas, por ordem de classificação, para que, caso necessário, seja realizada a devida substituição do bolsista.

6.7. A responsabilidade pela coordenação do processo de seleção ficará a cargo da PRODAE.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Critérios eliminatórios:

- a) estar matriculado no curso de Jornalismo, Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas, entre o terceiro e o sétimo semestre;
- b) proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;
- c) ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas no Plano de Atividades do Bolsista;
- d) apresentar desempenho acadêmico satisfatório, qual seja, obter aprovação em, no mínimo, 60% dos créditos matriculados na Unipampa no segundo semestre de 2023.

7.1.1. O NÃO atendimento de quaisquer dos critérios estabelecidos no subitem 7.1 acarreta a desclassificação do candidato.

7.1.2. Para a análise do critério de desempenho acadêmico, caso existam componentes curriculares com notas em aberto, por apresentarem atividade prática em andamento, estes não serão considerados no cômputo de aproveitamento dos créditos previstos na alínea “d” do subitem 7.1.

7.1.3. O não atendimento de quaisquer dos critérios constantes no subitem 7.1 desclassifica o candidato, devendo a Comissão de Seleção indicar que o mesmo não atendeu aos critérios eliminatórios e atribuir parecer “Inapto” na Ata de Avaliação (Anexo IV).

7.1.4. Aos candidatos desclassificados por critérios eliminatórios não caberá a interposição de recurso.

7.2. Critérios classificatórios:

- a) possuir o conhecimento e as habilidades necessárias de utilização das tecnologias digitais de comunicação e informação;
- b) possuir o conhecimento e experiência em produção de conteúdo e gerenciamento de mídias sociais;
- c) possuir os recursos necessários - de hardware e software - e acesso à Internet para o desempenho adequado das suas atribuições;
- d) possuir o conhecimento e as habilidades necessárias de utilização de plataformas e/ou softwares de produção gráfica e de edição de vídeos;
- e) média das notas no semestre anterior à solicitação da bolsa.

7.2.1. Para fins de análise dos critérios previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.2 deverão ser utilizados os portfólios e realizadas entrevistas, sendo que a pontuação deverá ser atribuída conforme estabelece os quadros 1 e 2, respeitando a pontuação máxima para cada critério.

7.2.2. Para a avaliação do critério constante na alínea “d”, do subitem 7.2., será considerada a média de notas do discente no semestre anterior, sendo que para cada reprovação por frequência será atribuída pontuação igual à zero.

7.2.2.1. Caso existam componentes curriculares com notas em aberto por apresentarem atividade prática em andamento, estas não serão consideradas no cômputo da média de notas previstas na alínea “d” do subitem 7.2.

7.3. Para a avaliação da entrevista, deverão ser analisados os seguintes critérios:

Quadro 1. Critérios de avaliação da entrevista.

Critérios	Pontuação

Demonstrar ter conhecimento teórico e prático acerca das atividades a serem desenvolvidas;	2,5 pontos
Mostrar clareza e articulação na forma de se comunicar.	2,5 pontos
Evidenciar interesse e disponibilidade de tempo para realizar as atividades propostas no Plano de Atividades do Bolsista.	2,5 pontos
Possuir experiência prévia como estagiário e/ou bolsista.	1 pontos
Comprovar que possui os recursos necessários de hardware e software	1,5 pontos
Total	10 pontos

7.4. Para a avaliação do portfólio deverão ser analisados os seguintes critérios:

Quadro 2. Critérios de avaliação dos portfólios.

Critérios	Pontuação
Comprovar a apresentação de no mínimo 3 (três) projetos de produção de conteúdo e gerenciamento de mídias sociais no portfólio;	2,5 pontos
Verificar a pertinência com a área e a qualidade técnica dos trabalhos apresentados.	5 pontos
Mostrar que apresentou os trabalhos de maneira organizada e adequada.	2,5 pontos
Total	10 pontos

7.4.1. A pontuação dos critérios classificatórios deverá ser atribuída conforme estabelece o Quadro 3, respeitando a pontuação máxima para cada critério.

Quadro 3. Pontuação por critério classificatório.

Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Peso

Média de notas	6	10	2
Desenvoltura e desempenho durante a entrevista	0	10	3
Portfólio	0	10	5

7.5. Os cálculos das notas e média de notas ocorrerão da seguinte forma:

I – cálculo da nota de cada critério classificatório que deverá compor o Anexo III:

$$Nota = \frac{Pontuação\ do\ critério \times Peso}{N^{\circ}\ máximo\ atribuído\ ao\ critério}$$

II – cálculo da média das notas de cada critério classificatório que deverá compor o Anexo IV:

$$Média\ de\ notas = \frac{Somatória\ das\ Notas\ dos\ Avaliadores\ por\ critério}{N^{\circ}\ de\ Avaliadores\ da\ Banca}$$

III – o cálculo da Nota Final é a somatória das notas apuradas no inciso II.

7.6. Em caso de empate será melhor classificado o discente que obtiver maior nota nos critérios de avaliação do portfólio.

7.7. É de responsabilidade da PRODAE:

- a) verificar durante o processo de seleção o cumprimento dos critérios estabelecidos no subitem 7.1;
- b) realizar a divulgação dos resultados preliminar e final;
- c) realizar o agendamento das entrevistas.

7.8. É de responsabilidade da ASCOM em conjunto com a PRODAE:

- a) verificar durante o processo de seleção o cumprimento dos critérios estabelecidos no subitem 7.2;
- b) propor o calendário de entrevistas.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso deverá ser realizada por meio de formulário específico, conforme Anexo V, a ser encaminhado por meio eletrônico (e-mail), ao endereço prodaerecursos@unipampa.edu.br.

8.1.1. Os pedidos de recursos estão previstos somente para a etapa de análise dos critérios classificatórios, no prazo estipulado no subitem 9.7.

8.2. A comissão específica que realizará a análise dos recursos interpostos, será indicada pela PRODAE.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Publicação da Chamada Interna: 26/01/2024.

9.2. Inscrições: 29/01/2023 a 05/02/2024.

9.3. Análise dos critérios eliminatórios: 06/02/2023 a 07/02/2024.

9.4. Divulgação do resultado da fase eliminatória: 08/02/2024.

9.5. Análise dos critérios classificatórios: 09/02/2024 a 21/02/2024.

9.6. Divulgação do Resultado Provisório: 21/02/2024.

9.7. Recebimento de Recursos: até às 23h do dia 22/02/2024.

9.8. Análise Recursal: 23/02/2024.

9.9. Divulgação do Resultado Final: 26/02/2024.

9.10. Entrega dos dados bancários dos bolsistas selecionados e início das atividades: 29/02/2024.

9.11. Entrega do relatório de atividades, ao final do semestre letivo.

10. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

10.1. A bolsa, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vigência nos meses de março de 2024 a dezembro de 2024.

10.2. O bolsista selecionado deverá cumprir carga horária semanal, conforme o Plano de Atividades do Bolsista, descrito no item 4 desta Chamada Interna.

11. DO RECEBIMENTO DA BOLSA:

11.1. O discente que for selecionado deverá preencher e enviar o Modelo 24 (Declaração de Cadastramento de Domicílio Bancário) para a PRODAE;

11.2. Não serão aceitas para cadastramento de dados bancários os tipos de conta: poupança, conta corrente em nome de terceiros, conta conjunta e/ou conta salário.

11.3. O discente deverá enviar, junto ao **Modelo 24**, cópia do cartão ou do contrato de abertura de conta corrente ativa, ou, ainda, print do aplicativo de qualquer instituição bancária da qual seja o titular, no prazo estabelecido no cronograma.

11.3.1. Nas cópias referidas no subitem 11.3 devem estar legíveis os números da agência e conta corrente e o nome da instituição financeira.

11.4 No preenchimento do [Modelo 24](#), o discente deverá informar corretamente o número de CPF ativo, endereço e o CEP para cadastramento.

11.5. O cumprimento do prazo para apresentação dos dados bancários é condição expressa para recebimento da bolsa.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

12.1. Não havendo candidatos inscritos e/ou aptos no período estabelecido no cronograma desta Chamada Interna, ou no caso de necessidade de substituição do bolsista, e não havendo lista de suplentes, a Unidade Administrativa poderá realizar novo processo de seleção, por meio de Chamada Interna, com cronograma próprio, obedecendo o disposto nos itens 6 e 7 desta Chamada Interna.

12.2. A substituição de bolsistas deverá obedecer à ordem de classificação estabelecida pela Unidade Administrativa no resultado final.

12.3. O período para cancelamento e/ou substituição deverá ocorrer nos dez primeiros dias do mês, e o início das atividades do bolsista deverá ocorrer no mesmo período.

12.4. Não será permitida a acumulação desta bolsa com outras modalidades de bolsas, estágio não obrigatório, exceto com os benefícios do Plano de Permanência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Cabe à PRODAE a emissão do certificado ao bolsista.

13.2. O certificado será disponibilizado por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, após a entrega e a aprovação do relatório de atividades do bolsista.

13.3. A participação do candidato nesta seleção implicará em ciência e aceitação das condições estabelecidas nesta Chamada Interna, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4. É responsabilidade exclusiva do candidato a observância aos procedimentos e prazos estabelecidos neste documento, bem como de eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

13.5. Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação e deliberação da PRODAE.

Bagé, 25 de janeiro de 2024.

Honória Gonçalves Ferreira

Pró-Reitora de Desenvolvimento e Assistência Estudantil

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:
Matrícula:
Curso:
Semestre que está cursando:
E-mail institucional:
Telefone para contato:
Link de acesso aos portfólios:

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do Discente Candidato

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da Lei, que tenho disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para me dedicar ao desempenho das atividades referentes à bolsa de apoio as ações de comunicação da PRODAE nos seguintes períodos/turnos:

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do processo de seleção para bolsista.

_____, ____ de _____ de 202_.

Nome e Assinatura do Discente Candidato

ANEXO III**FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO**

1. Dados do(a) Candidato(a):

Nome	
Matrícula	
Curso	

2. Avaliação:

Critérios Eliminatorios	Atendido	
	SIM	NÃO
Documentação		
Desempenho acadêmico		
Disponibilidade de tempo		
Comprovação de matrícula		

Critérios Classificatórios	Nota
Média de notas do semestre anterior	
Entrevista	
Portfólio	

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do Membro da Banca de Seleção

ANEXO IV

ATA DE AVALIAÇÃO

N°	Nome do(a) Candidato(a)	Critérios Eliminatorios Atendidos		Critérios Classificatórios Pontuação			Pontuação Final	Parecer da Banca de Seleção	
		Sim	Não	Média de Notas	Entrevista	Portfólio		Apto	Inapto
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
9									
10									

11									
12									
13									

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do Membro da Banca de Seleção

Nome e Assinatura do Membro da Banca de Seleção

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, matrícula n.º _____, discente do Curso de _____, do Campus _____, da Universidade Federal do Pampa, apresento recurso, referente ao resultado da seleção para bolsista da Chamada Interna PRODAE n.º ____/202_. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____, ____ de _____ de 202__.

Nome e Assinatura do Discente Candidato



Assinado eletronicamente por **HONORIA GONCALVES FERREIRA, Pró-Reitor(a) de Desenvolvimento e Assistência Estudantil**, em 25/01/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1359363** e o código CRC **80208D87**.